



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0514/2024

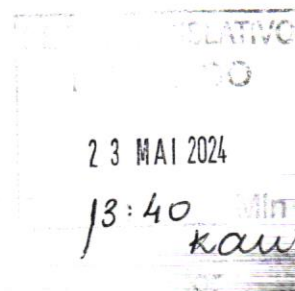
Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos espaços públicos, titulados como "Pipódromos", para a prática da soltura de pipas, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
23 de 05 de 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº

0514/2024

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos espaços públicos, titulados como "Pipódromos", para a prática da soltura de pipas, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Consistem os Pipódromos em locais específicos para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 2º Os Pipódromos deverão estar situados em áreas restritas aos participantes, com uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovias públicas e de redes elétricas, garantindo que a prática de soltar pipa seja feita de forma segura para os usuários e para a sociedade em geral.

Art. 3º O Pipódromo será administrado pelas associações de pipeiros, que precisarão ser devidamente constituídas, legalizadas e reconhecidas pelo Poder Público do Município de Fortaleza, a quem caberá fiscalizar a manutenção da ordem.

Art. 4º A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição – LEC, poderá ser realizada, exclusivamente, no interior dos Pipódromos, desde que as pessoas possuam autorização fornecida pelo Poder Público do Município de Fortaleza.

Art. 5º A linha esportiva de competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetro de espessura e ser encerada, com adesivo de origem animal ou vegetal e abrasivo.

Parágrafo único. É vedada a utilização de linhas que não cumpram as especificações do *caput* deste artigo, bem como, linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2024.


Júlio Brizzi

Partido dos Trabalhadores – PT



0514.2.24

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE JÚLIO BRIZZI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo a regulamentação da utilização dos espaços públicos para a prática da soltura de pipas, titulados como "Pipódromos", consistindo em locais específicos para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

A pipa ou papagaio de papel, também chamada de pandorga ou raia, é um brinquedo que voa baseado na oposição entre a força do vento e a da corda segurada pelo operador. É composta de papel e varetas de madeira, que tem função parecidas como a das asas de um animal, sustentando o brinquedo no ar. Dependendo do modelo confeccionado, pode contar com uma rabiola, que presa a 1 parte inferior, proporciona estabilidade aerodinâmica e equilíbrio.

Assim, nos últimos anos, com o desenvolvimento de técnicas e novos modelos de pipa, a prática vem passando por um processo de "esportivização", atraindo milhares de adeptos jovens e adultos para a prática amadora e profissional de soltar pipa.

Entretanto, a prática da modalidade necessita de um local específico, notadamente pelos infelizes acidentes que vem ocorrendo nos últimos anos, como por exemplo com linhas com cerol atingindo pedestres e motociclistas.

Nesse sentido, se faz necessário que seja estabelecido um local de amplo espaço e segurança tanto para os praticantes como para a população em geral, evitando que quaisquer tipos de acidentes ocorram, sendo o Pipódromo, objeto da presente proposição, a solução ideal para a cidade.

Diante de todo o exposto, peço aos Nobres Pares a aprovação desta proposição, uma vez ser de suma relevância a matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT